

Medidas legais de 14 de março de 2023

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
Resolução CD/ANPD nº 5, de 13 de março de 2023 Visualizar medida	<i>“Aprova a Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) para o período 2023-2026”.</i> Explicação: divulga a Agenda ARR da ANPD para o período 2023-2026, na forma do Anexo a esta Resolução. Estão previstos 2 atos normativos a serem submetido à ARR, a saber: (I) Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da autarquia, com definição de indicadores de monitoramento até <u>maio de 2024</u> e conclusão prevista para <u>dezembro de 2026</u>; e (II) Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas, com conclusão prevista para <u>dezembro de 2026</u>.
Deliberação ANTT nº 70, de 13 de março de 2023 Visualizar medida	Aprova alteração do Plano de Contratações Anual (PCA 2023), que modifica, dentre outras, a previsão orçamentária da SUTEC para contratação de serviço de computação em nuvem/links de internet na nuvem, que passa de R\$ 6 milhões para R\$ 6,7 milhões. Além disso, foram incluídas previsões de contratação de serviços: (i) firewall – solução de inspeção de dados com orçamento de R\$ 2,8 milhões; e (ii) Serpro – consultas eletrônicas on-line aos dados dos sistemas estruturadores de trânsito pertencentes ao SENATRAN e processamento de dados relativos a notificações eletrônicas de trânsito, com orçamento de R\$ 2,7 milhões.
Ato ANP nº 918, de 10 de março de 2023 Visualizar medida	<i>“Regulamenta o cumprimento da obrigação de investimentos decorrente da cláusula de pesquisa, desenvolvimento e inovação dos contratos para exploração e produção de petróleo e gás natural”.</i> Explicação: entre outros, estabelece que o valor da obrigação decorrente da cláusula de PD&I está vinculado à modalidade do contrato de exploração e produção de petróleo e gás natural e respectivos termos aditivos. A aplicação dos recursos para fins de cumprimento da obrigação de investimentos em PD&I de um consórcio será comprovada à ANP por cada consorciado ou pelo operador do contrato. A quitação da obrigação de investimentos em PD&I relacionada a um ou mais campos vinculados a um contrato somente será reconhecida mediante a comprovação do cumprimento integral da obrigação por parte de todos os consorciados, que serão solidariamente responsáveis, independentemente de qualquer acordo ou contrato celebrado entre eles. Para fins de cumprimento da cláusula de PD&I, serão admitidos os seguintes projetos: (I) pesquisa básica; (II) pesquisa aplicada; (III) desenvolvimento experimental; (IV) construção de protótipo resultante de atividade de pesquisa e desenvolvimento

tecnológico realizada majoritariamente no Brasil; e **(v)** construção ou aprimoramento de unidade piloto.

Os projetos de PD&I poderão ser executados, individualmente ou em coexecução, por: **(i)** empresas petrolíferas ou suas afiliadas localizadas no Brasil; **(ii)** empresas brasileiras; ou **(iii)** instituições credenciadas.

Além desses, também serão admitidos: **(a)** projeto de estudo de bacias sedimentares com aquisição de dados; **(b)** projeto de melhoria de infraestrutura laboratorial; **(c)** projeto de apoio a instalação laboratorial de PD&I; **(d)** projeto de tecnologia industrial básica; **(e)** projeto de engenharia básica não rotineira; **(f)** projeto de capacitação de fornecedores; e **(g)** projeto de formação de recursos humanos.

O ato **revoga 5 resoluções** e entra em vigor em 3 de março de 2023.

Resolução CNS nº 691, de 14 de setembro de 2022

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre a reestruturação da **Comissão Intersectorial de Recursos Humanos e Relações de Trabalho (CIRHRT)**”.*

Explicação: aprova a reestruturação da CIRHRT, para o exercício do mandato de 2022 a 2025, com a composição de 19 titulares e 17 suplentes, constituída, dentre outros, de representantes das seguintes entidades: **(I) Titulares:** **(i)** MEC; **(ii)** MS; **(iii)** Central Única dos Trabalhadores (CUT); **(iv)** Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior (FASUBRA SINDICAL); e **(II) Suplentes:** **(i)** ME; **(ii)** MS; **(iii)** ANVISA; **(iv)** Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB); **(v)** Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços da CUT (CONTRACS/CUT); e **(vi)** União Geral dos Trabalhadores (UGT).

Ademais, autoriza que sejam convidados representantes de **instituições**, das **entidades** e de áreas do MS, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CIRHRT e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Fica revogada a [Resolução CNS nº 630/2019](#).

Resolução CNS nº 696, de 14 de setembro de 2022

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre a reestruturação da **Comissão Intersectorial de Saúde Suplementar no SUS (CISS)**”.*

Explicação: aprova a reestruturação da CISS, para o exercício do mandato de 2022 a 2025, com a composição de 12 titulares e 10 suplentes, constituída, dentre outros, de representantes das seguintes entidades: **(I) Titulares:** **(i)** Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), que a coordenará; **(ii)** Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (CEBES), que exercerá a coordenação conjunta; e **(iii)** Confederação Nacional da Indústria (CNI); e **(II) Suplentes:** **(i)** Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS); **(ii)** Sindicato dos Servidores de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública (ASFOC-SN); e **(iii)** União Geral dos Trabalhadores (UGT).

Ademais, autoriza que sejam convidados representantes de **instituições**, das **entidades** e de áreas do MS, com atuação

respectiva a temáticas tratadas pela CISS e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Fica revogada a [Resolução CNS nº 636/2019](#).

Resolução CNS nº 697, de 14 de setembro de 2022

[Visualizar medida](#)

“Dispõe sobre a reestruturação da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT)”.

Explicação: aprova a reestruturação da CISTT, para o exercício do mandato de 2022 a 2025, com a composição de 18 titulares e 16 suplentes, constituída, dentre outros, de representantes das seguintes entidades: **(I) Titulares:** **(i)** MS **(ii)** Central Única dos Trabalhadores (CUT), que exercerá a coordenação ajunta 2; **(iii)** Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB); **(iv)** Confederação Nacional da Indústria (CNI); **(v)** Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST); e **(xiii)** União Geral dos Trabalhadores (UGT); e **(II) Suplentes:** **(i)** Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC); e **(ii)** Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços da CUT (CONTRACS/CUT).

Ademais, autoriza que sejam convidados representantes de **instituições**, das **entidades** e de áreas do MS, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CISTT e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Fica revogada a [Resolução CNS nº 633/2019](#).

Resolução CNS nº 698, de 14 de setembro de 2022

[Visualizar medida](#)

“Dispõe sobre a reestruturação da Comissão Intersectorial de Vigilância em Saúde (CIVS)”.

Explicação: aprova a reestruturação da CIVS, para o exercício do mandato de 2022 a 2025, com a composição de 19 titulares e 15 suplentes, constituída, dentre outros, de representantes das seguintes entidades: **(I) Titulares:** **(i)** MS; **(ii)** Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN); **(iii)** Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO); **(iv)** Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB); **(v)** Central Única dos Trabalhadores (CUT); **(vi)** Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS); e **(vii)** União Geral dos Trabalhadores (UGT); e **(II) Suplentes:** **(i)** ANVISA; **(ii)** Confederação Nacional da Indústria (CNI); **(iii)** Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC); e **(iv)** Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Ademais, autoriza que sejam convidados representantes de **instituições**, das **entidades** e de áreas do MS, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CIVS e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Fica revogada a [Resolução CNS nº 637/2019](#).

Resolução CNS nº 699, de 14 de setembro de 2022

[Visualizar medida](#)

“Dispõe sobre a reestruturação da Comissão Intersectorial de Orçamento e Financiamento (COFIN)”.

Explicação: aprova a reestruturação da COFIN, para o exercício do mandato de 2022 a 2025, com a composição de 16 titulares e 14 suplentes, constituída, dentre outros, de representantes das

seguintes entidades: **(I) Titulares:** (i) MS; (ii) Central Única dos Trabalhadores (CUT); e (iii) Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (CEBES); e **(II) Suplentes:** (i) Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO); (ii) Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB); (iii) Sindicato dos Servidores de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública (ASFOC-SN); e (iv) União Brasileira de Mulheres (UBM).

Ademais, autoriza que sejam convidados representantes de **instituições**, das **entidades** e de áreas do MS, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela COFIN e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Fica revogada a [Resolução CNS nº 627/2019](#).

Resolução CNS nº 700, de 14 de setembro de 2022

[Visualizar medida](#)

“Dispõe sobre a reestruturação da Comissão Intersectorial de Políticas de Promoção da Equidade (CIPPE)”.

Explicação: aprova a reestruturação da CIPPE, para o exercício do mandato de 2022 a 2025, com a composição de 18 titulares e 16 suplentes, constituída, dentre outros, de representantes das seguintes entidades: **(I) Titulares:** (i) MS; (ii) Central Única dos Trabalhadores (CUT); e **(II) Suplentes:** (i) MS; (ii) União Geral dos Trabalhadores (UGT).

Ademais, autoriza que sejam convidados representantes de **instituições**, das **entidades** e de áreas do MS, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CIPPE e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Fica revogada a [Resolução CNS nº 628/2019](#).

Consulta Pública ANATEL nº 15, de 13 de março de 2023

[Visualizar medida](#)

Abre, até o dia 28 de abril, **Consulta Pública** para submeter a críticas e sugestões a **proposta de Regulamentação revisão da metodologia de cálculo** do valor base de **sanções de multa** relativas ao **descumprimento de compromissos** de abrangências de **editais de licitação**.

O texto completo da proposta e o formulário eletrônico para a participação serão disponibilizados [aqui](#) oportunamente.

Ato de Pessoal

Objetivo

Portaria CC/SGE nº 1.990, de 13 de março de 2023

[Visualizar medida](#)

Nomear: Valmor Schiochet, para exercer o cargo de **Secretário-Adjunto** da **Secretaria Nacional de Participação Social** da Secretaria-Geral da Presidência da República (SGE/PR), CCE 1.15.

Portaria CC/MDIC nº 1.999, de 13 de março de 2023

[Visualizar medida](#)

Tornar Sem Efeito: Portaria nº 1.979, de 9 de março de 2023, referente à nomeação de Luiz Felipe Gondin Ramos, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Inovação e Novos Negócios** da **Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços** do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SDIC/MDIC), CCE 1.15.

**Portaria MIDR nº 1.060 de 13 de
março de 2023**

[Visualizar medida](#)

Dispensar: Adilon Sirio Silva Moreira da função de **Coordenador de Parcerias e Articulação Institucional** da Coordenação-Geral de Parcerias e Articulação Institucional do **Departamento de Parcerias com o Setor Privado** da **Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (**MIDR**), FCE 1.10.

**Portaria MS nº 447 de 10 de março
de 2023**

[Visualizar medida](#)

Designar: Daniela Barros do Nascimento, para exercer a função de **Coordenadora Setorial de Gestão de Riscos e Integridade** do Gabinete da **Secretaria de Informação e Saúde Digital** do Ministério da Saúde (**SEIDIGI/MS**), FCE 1.10.

É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do *link* localizado abaixo da identificação de cada ato.

Atenciosamente,

Danieli Debiasi da Cunha
Foco - Relações Governamentais
Brasília – DF

Tel.: + 55 (61) 3327 1289
danieli.cunha@foco-legislativo.com.br